



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.353
de 24 de agosto de 2022.

(Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Erika Cristina Liao Tiago, Alessandra Lucchesi de Oliveira e Laudo Gomes da Silva)

"Institui no município de Botucatu a Semana de Conscientização e Vacinação contra a Meningite A, B, C, W e Y".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização e Vacinação contra a Meningite A, B, C, W e Y”, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de abril e que integrará o Calendário Oficial do Município de Botucatu.

Parágrafo único. A data a que se refere o caput deste artigo será comemorada anualmente com reuniões, palestras, campanhas, seminários e vacinação e por meio da implementação de atividades específicas relacionadas ao tema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de agosto de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 24 de agosto de 2022 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.353
de 24 de agosto de 2022.

(Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Erika Cristina Liao Tiago, Alessandra Lucchesi de Oliveira e Laudo Gomes da Silva)

"Institui no município de Botucatu a Semana de Conscientização e Vacinação contra a Meningite A, B, C, W e Y".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização e Vacinação contra a Meningite A, B, C, W e Y”, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de abril e que integrará o Calendário Oficial do Município de Botucatu.

Parágrafo único. A data a que se refere o caput deste artigo será comemorada anualmente com reuniões, palestras, campanhas, seminários e vacinação e por meio da implementação de atividades específicas relacionadas ao tema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de agosto de 2022.



Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 24 de agosto de 2022 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente